



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 08/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Jussara Goiás.

Unidade Gestora de Orçamento: Comissão Permanente de Contratação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da necessidade de assegurar a publicidade oficial das atividades parlamentares e o amplo acesso à informação pela comunidade, considerando o interesse público e a busca pela melhoria da prestação dos serviços legislativos, administrativos ou de suporte da Câmara Municipal de Jussara-GO.

1.2 A contratação visa suprir a prestação de **serviços de comunicação e redação institucional**, necessário para garantir a transparência dos atos legislativos e a continuidade da divulgação das ações desta Casa de Leis.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A presente demanda está incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme previsto no art. 11 da IN SEGES/ME nº 1/2019, estando alinhada aos objetivos estratégicos e operacionais da Câmara Municipal.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços comuns em razão do baixo valor, observado o limite de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando os seguintes parâmetros:

- **Modalidade de licitação:** não se aplica;
- **Critério de julgamento:** menor preço;
- **Modo de disputa:** Dispensa com disputa - Aviso de contratação direta;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- **Adequação e eficiência da combinação desses parâmetros:** A escolha pela dispensa com disputa garante celeridade ao processo administrativo e ampla competitividade, assegurando a obtenção da proposta mais econômica e a eficiência no atendimento às demandas de comunicação da Câmara.

3.3 Para efeito de seleção da proposta mais vantajosa, será considerado um conjunto de indicadores objetivos, conforme a natureza do objeto:

- **Preço:** menor valor total;
- **Qualidade e técnica:** atendimento a especificações técnicas;

3.4 A proposta será considerada mais vantajosa para a Administração aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre os critérios acima, garantindo economicidade, eficiência e plena satisfação da necessidade pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Atendimento integral ao objeto descrito no TR;
- Entrega dentro do prazo estipulado;
- Garantia legal e, quando necessário, contratual;
- Suporte técnico e/ou assistência, se aplicável;
- Regularidade fiscal e jurídica conforme legislação.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 63.159,96 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme apurado nas pesquisas feitas junto a plataforma Fonte de Preços, que dispõe valores de contratações públicas e governamentais.

5.2 A estimativa foi detalhada por meio da composição de preços, contendo:

- descrição de cada serviço;
- quantidade prevista;
- unidade de medida;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- preço unitário;
- encargos, tributos e despesas acessórias;
- e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A escolha da solução a contratar está fundamentada em levantamento de mercado e análise técnica e econômica, considerando alternativas disponíveis, custos, eficiência e adequação ao atendimento da necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

6.1 A solução proposta consiste na contratação de ***serviços de redação de releases institucionais e cobertura jornalística das sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões***, a qual atenderá às especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência.

6.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, apresentando especificações que permitem comparação objetiva entre propostas.

6.3 A solução compreende a prestação integral dos serviços, incluindo o acompanhamento presencial ou remoto das atividades legislativas, a redação de textos em linguagem acessível e institucional, a revisão ortográfica e gramatical, e o cumprimento rigoroso dos cronogramas de publicação estabelecidos, conforme definido no Termo de Referência.

6.4 Eventuais exigências relativas à disponibilidade para coberturas extraordinárias, padrões de entrega de conteúdo ou suporte na divulgação institucional estarão detalhadas no Termo de Referência, garantindo que a solução contratada atenda integralmente ao princípio da publicidade e às necessidades desta Casa de Leis.

6.5 A escolha da solução justifica-se pela necessidade de profissionalizar a comunicação institucional, garantindo eficiência na disseminação da informação pública, economicidade através da contratação por demanda ou pacote de serviços e mitigação de riscos de inexecução mediante a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será realizada de forma única, em razão da natureza do objeto,



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

da economicidade, da operacionalização e da ausência de vantagens técnicas no fracionamento.

7.2 Justifica-se com base na conveniência administrativa, segurança contratual e otimização do processo de aquisição.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1 Não se aplicam impactos ambientais relevantes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1 Após análise técnica e econômica da demanda apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Termo de Referência que acompanha este estudo. A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios legais, operacionais e de interesse público.

Jussara-GO, 13 de janeiro de 2026.

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação